



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

DECRETO Nº 4.383, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

APROVA A RESOLUÇÃO Nº 01/2013, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE POMPEIA.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovada a Resolução nº 01/2013, de 31 de janeiro de 2013, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia, que dispõe sobre a majoração das tarifas de água e esgoto e dá outras providências.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Pompeia, 1º de fevereiro de 2013.

OSCAR NORIO YASUDA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixado e publicado no lugar público de costume, no dia 1º de fevereiro de 2013.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA

Diretora de Documentação e Atos Oficiais

Câmara Municipal de Pompeia

13 FEV 2013

Recebido



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompéia

Rua João da Costa Vieira, 596 - Fone/Fax: 3452-1202 - e-mail: saae@life.com.br
C.N.P.J. 44.483.469/0001-02

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO
PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que a inflação no exercício de 2012 foi de
aproximadamente 8%, conforme noticiário em geral, em especial pelos índices
do IGP-M (FGV);

Considerando o efetivo aumento dos custos do processo de
produção em geral, incluindo a majoração dos encargos legais, tarifas de energia
elétrica e etc;

Considerando a necessidade de se restabelecer o equilíbrio
econômico-financeiro e repor as perdas inflacionárias do período;

RESOLVE:

Artigo 1.º - As tarifas de água e esgoto, ficam majoradas em
8 % (oito pontos percentuais), a fim de recompor o índice inflacionário
verificado no exercício/ano financeiro de 2012.

Artigo 2.º - A tarifa mínima para utilização de água na
categoria domiciliar, social e pública, por cada unidade de economia, cuja
quantidade de consumo máximo não exceda mensalmente a faixa de 05 (cinco)
metros cúbicos, corresponderá ao valor de R\$ 7,58 (sete reais e cinquenta e oito
centavos).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia

Rua João da Costa Vieira, 596 - Fone/Fax: 3452-1202 - e-mail: saae@lfe.com.br
C.N.P.J. 44.483.469/0001-02

Parágrafo único – O valor do metro cúbico consumido que exceder ao estabelecido no *caput* do presente artigo, seguirá a tabela seguinte:

DOMICILIAR/SOCIAL/PÚBLICA

CONSUMO	VALOR POR METRO CÚBICO
DE 06 A 10 M3	R\$ 1,99
DE 11 A 15 M3	R\$ 2,05
DE 16 A 20 M3	R\$ 3,57
DE 21 A 30 M3	R\$ 4,52
DE 31 A 50 M3	R\$ 4,68
DE 51 A 100 M3	R\$ 5,18
A PARTIR DE 101 M3	R\$ 5,22

Artigo 3.º - A tarifa mínima para o consumo de água que se enquadrar na categoria industrial, comercial e estabelecimentos correlatos com fins econômicos ou não, por cada unidade de economia, cujo consumo mensal máximo não ultrapasse o limite de 15 (quinze) metros cúbicos, por unidade autônoma ou economia separada, será de R\$ 26,56 (vinte e seis reais, cinquenta e seis centavos).

Parágrafo único – O consumo mensal que exceder ao limite estabelecido no *caput* deste artigo, seguirá os valores estabelecidos na seguinte tabela:

CATEGORIA INDUSTRIAL/COMERCIAL E AFINS

CONSUMO	VALOR POR METRO CÚBICO
DE 16 A 30 M3	R\$ 5,81
DE 31 A 50 M3	R\$ 6,08
DE 51 A 100 M3	R\$ 6,11
A PARTIR DE 101 M3	R\$ 6,16

Artigo 4.º - A tarifa referente à coleta de esgoto será cobrada de todos consumidores e equivalente a 50% (cinquenta por cento) do consumo de



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompéia

Rua João da Costa Vieira, 596 - Fone/Fax: 3452-1202 - e-mail: saae@life.com.br
C.N.P.J. 44.483.469/0001-02

água, obedecida a faixa gradativa que o usuário se enquadrar, em vista da disponibilidade do serviço de tratamento.

Artigo 5.º - O aumento das tarifas aplicar-se-á nas leituras do mês de fevereiro/2013, com vencimento e cobrança previstos para a competência de março/2013.

Artigo 6.º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, notadamente a Resolução n.º 01/2011, de 30/12/2011.

Pompéia, 31 de janeiro de 2013.

JOEL VISONI RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

Publicada e registrada na divisão de Administração e afixada em local público de costume, na data supra.